

LEI MUNICIPAL N° 1237 DE 20/05/80  
PROJETO DE LEI N° 1252  
" AUTORIZA O EXERCUTIVO A SUBSCREVER  
AÇÕES ORDINÁRIAS NOMINATIVAS DA  
CEMIG".

A Câmara Municipal de São Sebastião do  
Paraíso, decreta e o Prefeito Municipal sanciona a  
seguinte Lei:

ART° 1° - Fica a Prefeitura Municipal de São  
Sebastião do  
Paraíso autorizada a subscrever ações ordinárias nominativas  
da Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG, no  
valor de Cr\$ 2.009.629,00 (Dois milhões, nove mil, e  
seiscentos e vinte e nove cruzeiros).

ART° 2° - Os recursos de Cr\$ 2.009.629,00  
(dois milhões,  
nove mil e seiscentos e vinte e nove cruzeiros) para a  
subscrição de ações ordinárias nominativas da Centrais  
Elétricas de Minas Gerais S.A. - CEMIG, estão inclusos no  
pagamento de Cr\$ 5.057.238,00 (cinco milhões, cinquenta e  
sete mil, duzentos e trinta e oito cruzeiros), a ser efetuado  
à Centrais Elétricas de Minas Gerais S.A, a preço de  
maio/80, de acordo com a Lei n° 1237/ de  
/MAIO/1980.

ART° 3° - As ações subscritas, no total de  
Cr\$ 2.009.629,00 (Dois milhões, nove mil seiscentos e vinte  
e nove cruzeiros) permanecerão inalienáveis por um período  
de 5(cinco) anos, a contar da subscrição, e os dividendos  
atribuídos a essas ações durante estes 5 anos serão  
reinvertidos na subscrição de novas ações da CEMIG, ficando  
esta igualmente inalienáveis durante este mesmo período.

ART° 4° - A presente Lei entrará em vigor na  
data de sua publicação, revogadas as disposições em  
contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a  
quem o conheci-  
mento e execução desta lhe pertencer, que cumpram a façam  
cumprir, tão exatamente como nela se contém.  
Sala das Sessões "Pres.Tancredo Neves", 20 de Maio de 1980.

VER.PRES.NADA CONSTA / VER.VICE-PRES.NADA CONSTA / VER.  
SECRET.NADA CONSTA

CONFERE COM O ORIGINAL

---

PRESIDENTE